



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto nº 077, de 10 de outubro de 2016.

Aprova o loteamento urbano
denominado **NOVA UNIÃO 2**, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "NOVA UNIÃO 2", localizado na rua Sete de Setembro, Bairro Nova União, nesta cidade, com área de 23,00ha (vinte e três hectares) e perímetro de 2.849,66m (dois mil, oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e seis centímetros), assim registrado no livro 2-AF – Registro Geral de Imóveis da Comarca de União, às folhas – 27 (vinte e sete), Matrícula R-1-10.064, possuindo os seguintes limites e confrontações: Vértice **M-007**, de coordenadas **N 9.495.404,66m e E 738.119,87m**; deste, segue confrontando com FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°13'20" e 692,59 m até o Vértice **M-006**, de coordenadas **N 9.494.864,73m e E 738.553,64m**; 138°35'56" e 172,35 m até o Vértice **M-005**, de coordenadas **N 9.494.735,45m e E 738.667,62m**; 128°49'15" e 317,82 m até o Vértice **M-004**, de coordenadas **N 9.494.536,21m e E 738.915,24m**; 133°19'54" e 63,14 m até o Vértice **M-003**, de coordenadas **N 9.494.492,88m e E 738.961,17m**; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL PI - 112, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°17'53" e 140,92 m até o Vértice **M-002**, de coordenadas **N 9.494.383,83m e E 738.871,92m**; deste, segue confrontando com CONSTRUTORA GAVILLA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°24'56" e 1.138,85 m até o Vértice **M-001**, de coordenadas **N 9.495.106,93m e E 737.992,09m**; deste, segue confrontando com ELZA LOBÃO MARQUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°13'41" e 323,99 m até o vértice inicial deste perímetro.

[Assinatura]

O referido loteamento é composto de 653 (seiscentos e cinquenta e três) lotes, distribuídos em 14 (quatorze) quadras residenciais, 3 (três) quadras comerciais, 1 (uma) área verde, 1 (uma) área para uso institucional e 11 (onze) vias de circulação. O quadro de áreas é apresentando da seguinte maneira: 24.149,60m² (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) de área verde, bem como 12.196,52 m² (doze mil e cento e noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) de área para uso institucional; 57.085,09m² (cinquenta e sete mil e oitenta e cinco metros e nove centímetros quadrados) de áreas para vias de circulação; 136.568,79 m² (cento e trinta e seis, quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados) de área loteável, perfazendo um total de 230.000,00m² (quatrocentos mil metros quadrados), que corresponde a 100%(cem por cento) de área loteada.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare obedecidas às disposições pertinentes à espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União - PI, 28 de novembro de 2016.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal